REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/2011

CONSIDERANDO QUE:

a) na obra intitulada *O Brincar e a Criança Diferente*, a professora, escritora e especialista em Educação Infantil, Santa Marli Pires dos Santos, diz que: “a atividade lúdica é uma das mais educativas atividades humanas e não serve apenas para aprender matemática, linguagem, ciências ou outra matéria qualquer, mas também para a humanização das pessoas...”.

b) com o decorrer dos anos, tem-se assistido a mudanças nos padrões de brinquedos oferecidos às crianças, as quais, muitas vezes, em virtude da vida cotidiana e escolar, encontram cada vez menos tempo e espaço para brincar;

c) o empobrecimento das famílias induz muitas crianças ao trabalho infantil e as impede de adquirir brinquedos, fazendo com que, dessa forma, os brinquedos industrializados e a televisão tornem-se mais importantes que as brincadeiras que favorecem interações sociais e criatividade;

d) a ocupação desordenada do solo urbano e as mudanças nas relações sociais reduziram o espaço físico disponível para as crianças, especialmente nas cidades de maior porte, onde os índices de violência têm crescido assustadoramente;

e) durante as brincadeiras, a criança entra em contato com outras crianças, com o meio onde vive e se mantém ocupada, possibilitando o processo de socialização;

f) a “Brinquedoteca, um Espaço Desordenado para Ordenar Brincando”, publicado em 2007 por Suely Regina Soares Santos, especialista em qualidade de vida, define esse espaço como alegre, colorido, diferente, que visa estimular crianças a brincarem livremente, praticarem a criatividade e aprenderem a valorizar as atividades lúdicas, soltando a imaginação, sem medo de serem punidas, e viabilizando o acesso a brincadeiras e a jogos educacionais;

g) a nova Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº 9394/96, em seu art. 11, V, diz ser incumbência dos Municípios “oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, priorizaqndo o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência...”.

g) sendo o brincar um direito da criança, reconhecido em declarações, convenções e leis, é viável a implantação de uma brinquedoteca, que será

possível com pequenos investimentos, variáveis em função do tamanho do seu acervo e das instalações,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital que determine a realização de estudos técnicos visando à instalação de brinquedotecas nas dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil (creches) e unidades escolares do ensino fundamental da 1ª a 4ª série, a serem construídos ou reformados no Município de Salvador.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires

Assinaram a Redação Final os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Geraldo Júnior e Leo Prates.